

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 077/2025-FUHAM – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ABASTECER O ESTOQUE DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” – FUHAM E AÇÕES DA DERMATO SAÚDE AMAZONAS.

**MANAUS/AM
2025**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTÁ”					
CNPJ:	02.006.782/0001-00	ENDEREÇO:	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha			
CEP:	69065-130	CIDADE:	MANAUS	UF:	AM	
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br			

2. DO OBJETO

Aquisição de Materiais Hospitalares, destinados a complementar os estoques da Central de Abastecimento Farmacêutico por um período de 12 (doze) meses, visando atender a realização de procedimentos assistenciais em pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) atendidos nesta FUHAM e Ações da Dermato Saúde Amazonas.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	(ID- 111677) CURATIVO , Descrição: Curativo de hidrogel com alginato, não estéril. Apresentação: embalagem com 80 a 85g.	Unid.	0	20	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	(ID- 115837) ELETRODO , Aplicação: Tratamento de eletroterapia; Auto-adesivo; Modelo: quadrado; Tamanho 5cm x 5cm; Unidade de Fornecimento: Caixa com 4 unidades.	Cx.	10	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	(ID- 124505) ELETRODO , Aplicação: reeducação e fortalecimento muscular, entre outros; Auto-adesivo; Modelo: retangular; Tamanho 5 x 9cm; Embalagem com 04 unidades.	Emb.	0	2	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	(ID- 133191) CANETA PARA ELETRODO , Aplicação: para bisturi; Tipo: Simples, Monopolar; Estéril; Com cabo de silicone flexível de 2,5m; Conexão Pino 3,97mm.	Unid.	752	116	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	(ID-134133) COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE , Aplicação: descarte de resíduos quimioterápicos; Material: plástico rígido; Com desconector de agulhas no bocal da tampa; Vedação da tampa para evitar o escape de resíduos; Capacidade: 1 litro.	Unid.	0	6	80	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	(ID- 141672) FIO DE SUTURA NYLON, Aplicação: Cuticular; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 3-0; Agulha: 17mm, 1/2 círculo triangular.	Unid.	0	3	864	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	(ID- 144636) ATADURA DE CREPE, Tamanho em repouso: 10cm x 1,8m; Material: 13 fios, mínimo 80% de algodão, com elasticidade, bordas bem acabadas, uniformemente enroladas; Não estéril; Unidade de Fornecimento: embalagem individual.	Unid.	0	568	6.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	(ID- 148102) AGULHA DESCARTÁVEL, Tipo: hipodérmica; Tamanho: 40 x 1,2mm; Calibre: 18G1 1/2; Cânula em aço inoxidável siliconada; Bisel trifacetado; Canhão em polipropileno pigmentado; Capa protetora em polipropileno translúcido; Acoplável à seringa; Estéril; Embalagem individual.	Unid.	0	200	2.400	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	(ID-148165) AGULHA DESCARTÁVEL, Tamanho: 30 x 0,7mm; Cânula em aço inoxidável siliconada; Bisel trifacetado; Canhão em polipropileno pigmentado; Capa protetora em polipropileno translúcido; Acoplável à seringa; Estéril; Embalagem individual	Unid.	70	83	1.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	(ID-150511) FIO GUIA, Aplicação: para intubação endotraqueal; Material: alumínio revestido com PVC; Ponta em J; Atraumática; Descartável; Estéril; Radiopaca; Tamanho: 14Fr (4,7 mm) x 340 a 365 m	Unid.	0	1	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	(ID-150513) FIO GUIA, Aplicação: para intubação endotraqueal; Material: alumínio revestido com PVC; Ponta em J; Atraumática; Descartável; Estéril; Radiopaca; Tamanho: 10Fr (3,3 mm) x 340 a 346 mm.	Unid.	0	1	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	(ID-150514) FIO GUIA, Aplicação: para intubação endotraqueal; Material: alumínio revestido com PVC; Ponta em J; Atraumática; Descartável; Estéril; Radiopaca; Tamanho: 6Fr (2 mm) x 272 a 280 mm.	Unid.	0	1	15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	(ID-150516) FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE, Aplicação: plástica; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 5-0; Agulha: 16mm, 3/8 triangular.	Unid.	0	36	432	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	(ID-150518) FIO DE SUTURA POLIGLECAPRONE, Aplicação: plástica; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 16mm, 1/2, círculo cilíndrico.	Unid.	0	36	432	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
15	(ID- 150519) FIO DE SUTURA POLIGLACTINA, Aplicação: Cirurgia; Tamanho: 45cm; Diâmetro: 4-0; Agulha: 19mm, 1/2 Círculo Triangular.	Unid.	0	36	432	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 0,00	

CMM – Consumo médio mensal

- 3.1** Os objetos desta contratação não são considerados bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818/2021, sendo caracterizados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2** A contratação tem como objeto a aquisição de material hospitalar, organizada por **ITENS**.
- 3.3** O contratado tem que fornecer os materiais conforme as características descritas no ID cadastrado no Sistema e-compras, no Termo de Referência e seus anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” é um centro de referência nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Doenças Sexualmente Transmissíveis/HIV, destacando-se pela prestação de assistência à população e pela realização de atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. Com sua atuação especializada, a Fundação oferece serviços específicos de alta relevância para o atendimento de pacientes em todo o Estado do Amazonas, sendo, em diversas ocasiões, a única alternativa disponível para o tratamento de suas doenças.

A Dermato Saúde Amazonas visa a intensificação dos atendimentos especializados em dermatologia no interior do Estado, sendo incluída na programação a apresentação de palestras e a realização do trabalho em campo praticado pelas equipes da FUHAM, auxiliando e trocando experiências para ajudar na formação dos profissionais locais dos municípios, além de atendimento médico, enfermagem, social,

psicológico, farmacêutico e fisioterápico, por meio de consultas, cirurgias, biopsias, distribuição de medicamentos, prevenção de incapacidades e encaminhamentos gerais em dermatologia sanitária.

Os materiais hospitalares são utilizados em diversos procedimentos e possibilitam a oferta de assistência aos pacientes assistidos por esta Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”. Assim esses materiais são essenciais para garantir a continuidade do fluxo de trabalhos, realizados pela Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” em atendimento aos usuários do SUS.

Em conformidade com o princípio do Planejamento de Compras e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os estoques atualmente disponíveis, a aquisição proposta visa complementar os materiais necessários para garantir o abastecimento da unidade hospitalar por um período de 12 (doze) meses.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;
- Constituição Federal, art. 197.

“Art 197 “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita, diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

6. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. Os itens constantes são caracterizados como de natureza comum encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual, elaborado de acordo com a necessidade da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, junto

ao sistema e-Compras/AM, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A presente aquisição do objeto dar-se-à pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a égide no art. 6º, inciso XLI, art. 18, inciso III, art. 56, inciso I, art.121, § 3º, inciso I, II, III, IV e V, § 4º e 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, combinado com art. 114 do Decreto Nº 47.133 de 10 de março de 2023.
- 7.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR VALOR POR ITEM**;
- 7.3. Considerando o art. 56, da Lei Nº 14.133/2021, o modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

“I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes”.

A presente aquisição será realizada por meio da **modalidade Pregão Eletrônico**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço**, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o **inciso V** do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, será adotado o **modo de disputa aberto**, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos.

Tal escolha visa garantir maior transparência, competitividade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, promovendo ajustes dinâmicos entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de preços mais justos e alinhados ao interesse público. Dessa forma, a Administração assegura uma disputa equitativa, racionaliza a alocação de recursos públicos e maximiza os benefícios decorrentes da contratação.

8. DA ANÁLISE DE RISCO

A Matriz de risco é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas, o qual não se aplica nesta contratação.

Contudo, na fase de planejamento de contratação, foram observados elementos essenciais para segurança na contratação dos serviços desta FUHAM como: levantamento e análise criteriosa dos materiais e serviços necessários, garantia da qualidade, análise de preço de mercado e prazo de entrega, levantamento e relacionamento de fornecedores confiáveis resultando na contratação de bens e serviços de alto padrão de desempenho.

8.1. Análise de Risco

8.1.1. Risco de Fornecimento

8.1.1.1. Risco no Atraso da Entrega dos Materiais

- **Descrição:** O fornecedor pode não cumprir os prazos de entrega estipulados.
- **Impacto:** Interrupção nas operações do hospital, atraso em procedimentos, e impacto na assistência aos pacientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Estabelecer penalidades contratuais para atrasos, exigir garantias de entrega, e ter um plano de contingência com fornecedores alternativos.

8.1.1.2. Risco: Não conformidade com as especificações dos materiais

- **Descrição:** Os materiais entregues podem não atender às especificações técnicas estabelecidas.
- **Impacto:** Comprometimento da qualidade do atendimento e segurança dos pacientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Severidade:** Alta

- **Mitigação:** Realizar inspeções rigorosas e testes de qualidade na recepção dos materiais, e exigir certificações e documentação técnica.

8.1.1.3. Risco: Falência ou problemas financeiros do fornecedor

- **Descrição:** O fornecedor pode enfrentar problemas financeiros que afetam a capacidade de fornecer os materiais.
- **Impacto:** Atrasos ou falta de fornecimento dos materiais necessários.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Diversificar a base de fornecedores e manter uma reserva de emergência para cobrir a demanda temporária.

8.1.2. Risco de Armazenamento

8.1.2.1. Risco no Armazenamento Inadequado dos Materiais

- **Descrição:** Os materiais podem ser armazenados em condições inadequadas, afetando sua qualidade.
- **Impacto:** Redução da eficácia dos materiais e possíveis danos.
- **Probabilidade:** Média
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Garantir que as instalações de armazenamento estejam adequadas e que os funcionários recebam treinamento sobre o manejo correto dos materiais.

8.1.2.2. Risco na Perda ou deterioração dos materiais durante o Armazenamento

- **Descrição:** Danos ou perdas devido a manuseio inadequado, falhas no controle de inventário ou condições ambientais.
- **Impacto:** Necessidade de reposição de materiais e possíveis impactos nos procedimentos.
- **Probabilidade:** Média
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Implementar um sistema de controle de inventário eficaz e realizar auditorias regulares.

8.1.3. Risco Operacional

8.1.3.1. Risco: Insuficiência na demanda estimada

- **Descrição:** A demanda real de materiais pode ser maior do que a estimada, resultando em falta de insumos.
- **Impacto:** Interrupção dos serviços e compromissos com os pacientes.
- **Probabilidade:** Média
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Monitorar constantemente o consumo e ajustar as compras conforme necessário, mantendo uma reserva de emergência para materiais críticos.

8.1.3.2. Risco de Problemas de Conformidade Regulatória

- **Descrição:** Os materiais podem não atender às normas e regulamentos de saúde aplicáveis.
- **Impacto:** Multas, penalidades e riscos à segurança dos pacientes.
- **Probabilidade:** Baixa
- **Severidade:** Alta
- **Mitigação:** Assegurar que todos os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes e obter certificações relevantes.

8.2. Mapa de Risco

Impacto/ Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Alto			Risco de Fornecimento - Não conformidade com especificações Risco de Armazenamento - Armazenamento inadequado
Médio		Risco de Fornecimento - Atrasos na entrega Risco Operacional - Insuficiência na demanda estimada Risco de Armazenamento - Perda ou deterioração	

Impacto/ Probabilidade	Baixo	Médio	Alto
Baixo			Risco de Fornecimento - Falência do fornecedor. Risco de Conformidade Regulatória

A estratégia acima citada proporcionará aquisições confiáveis de baixo risco de fracasso ou ingerência.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e com o compromisso institucional da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” – FUHAM com práticas sustentáveis, a contratada deverá observar, sempre que aplicável à natureza dos materiais hospitalares adquiridos, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 9.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 9.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente

(Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

- 9.5. Atender os demais requisitos estipulados nos arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 e art. 56, IV do Decreto Estadual n. 47.133/23.

10. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

- 10.1. Em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nesta contratação **não será apresentada** a indicação de marca como referência, com o objetivo de facilitar a compreensão do objeto ou bem a ser adquirido, sem que isso implique em qualquer vinculação a marcas específicas, ampliando assim a competitividade.
- 10.2. A eventual menção a marcas, modelos ou fabricantes tem caráter meramente exemplificativo, não representando preferência ou direcionamento, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas e normas de qualidade e segurança aplicáveis a materiais hospitalares, observando-se, especialmente, a legislação sanitária vigente.
- 10.3. Com vistas à garantia da padronização, rastreabilidade, segurança do paciente e qualidade assistencial, a Administração poderá exigir do licitante, quando necessário, a apresentação de amostras, laudos técnicos, certificados de conformidade, registros ou notificações na ANVISA, dentre outros documentos comprobatórios da equivalência do material ofertado.

11. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 11.1. A empresa contratada terá prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais;

- 11.2. A entrega deverá ser acompanhada da nota fiscal, contendo, de forma clara, a descrição dos materiais, lote, data de fabricação e validade, além da quantidade entregue, em conformidade com a nota de empenho e a proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.3. Os produtos deverão ser fornecidos com no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total, conforme disposto na Portaria n.º 005/2020 – GCEMA, não podendo apresentar menos de 12 (doze) meses entre o momento do recebimento e o termo final do seu respectivo prazo de validade.
- 11.4. Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior ao mínimo estabelecido, mesmo que em pequenas quantidades, salvo mediante autorização formal e excepcional da contratante, devidamente justificada tecnicamente.
- 11.5. Os bens (objetos de licitação) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.6. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual;
- 11.7. A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, localizado na Cidade de Manaus na Av. Codajás, 24, bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-130 e agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5819.
- 11.8. A CONTRATADA deverá informar com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data prevista para a entrega, a fim de permitir o agendamento e planejamento interno da equipe responsável pelo recebimento e conferência dos materiais.

- 11.9. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Central de Abastecimento Farmacêutico da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, localizado na Cidade de Manaus na Av. Codajás, 24, bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-130 e agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5819.**
- 11.10. O transporte dos materiais até o local de entrega será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos custos, riscos e integridade dos produtos durante o percurso.
- 11.11. Em caso de entrega parcial autorizada pela Administração, o prazo para a entrega do saldo remanescente será definido no ato da autorização, observando-se a continuidade dos serviços e a necessidade assistencial da Fundação, mediante justificativa formal e anuência expressa da Contratante.
- 11.12. A recusa injustificada da CONTRATADA em substituir os produtos rejeitados ou o descumprimento reiterado das condições de entrega poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução parcial ou total, nos termos da legislação vigente.
- 11.13. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual;

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Fiscalização Técnica: A Comissão de Recebimento, composta por servidores públicos ou empregados públicos designados pela FUHAM, com o objetivo de assegurar que os materiais/produtos adquiridos estejam em plena conformidade com as especificações contratuais e garantir a adequada utilização dos recursos públicos. A Comissão de Recebimento é essencial para garantir que os materiais/produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade, realizando uma inspeção inicial (provisória) e uma aceitação final (definitiva) após eventuais ajustes.

Ela elabora relatórios detalhados e notifica formalmente o fornecedor sobre qualquer irregularidade, exigindo correções.

- 12.2. A fiscalização Administrativa: A contratada está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta FUHAM, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser o aprovado na licitação.
- 12.3. Suspender o processo do pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de referência.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento Provisório: O material será recebido provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal do contrato ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designado para esse fim, vinculado ao órgão contratante. O responsável verificará a conformidade do material adquirido, a apresentação dos documentos exigidos pela CONTRATADA, incluindo notas de empenho, certificados, termos de garantia, nota fiscal e condições de armazenagem, conforme disposto no inciso I do art. 245 e no art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- b) Recebimento Definitivo: Após a inspeção e aceitação do recebimento provisório, o material será recebido definitivamente, sob a responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais, composta por, no mínimo, três servidores designados pela autoridade competente do órgão contratante. A aprovação será feita pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, com a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento (TCR), conforme disposto no inciso II

do art. 245 e no art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

- 13.2. O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, e autorização de faturamento.

14. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 14.1. A Lei Geral de Licitações 14.133/2021, conforme o art. 22, estabelece o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, visando otimizar recursos e aumentar a competitividade. Contudo, deve-se observar o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme a Súmula 247, que exige que o parcelamento seja técnica e economicamente viável, sem prejudicar o conjunto ou causar perda de economia de escala. O objetivo é permitir a participação de licitantes que, embora não possam executar ou fornecer o objeto completo, consigam atender a itens ou unidades autônomas.
- 14.2. Assim, as exigências de habilitação devem estar alinhadas à divisibilidade do objeto, conforme a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

15. JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

A exigência de apresentação de ficha técnica fundamenta-se em dispositivos legais e regulamentares que asseguram a transparência, segurança e a adequada especificação dos produtos ofertados. O Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), em seu art. 6º, inciso III, determina que os fornecedores devem disponibilizar informações claras, precisas e ostensivas sobre os produtos, incluindo suas características e eventuais riscos.

No tocante à segurança de máquinas e equipamentos, a Norma Regulamentadora NR-12 (Portaria MTB nº 3.214/1978) impõe a obrigatoriedade de disponibilização de dados técnicos e operacionais com base em normas da ABNT, ISO e IEC, visando garantir condições adequadas de uso e segurança.

Adicionalmente, o INMETRO, amparado pela Lei nº 9.933/1999, estabelece regulamentos e programas de avaliação da conformidade que exigem a observância de requisitos técnicos mínimos para equipamentos eletroeletrônicos, bens de consumo e outros materiais, com o objetivo de assegurar desempenho, segurança e qualidade.

No âmbito de alimentos e produtos sujeitos à vigilância sanitária, a Resolução RDC nº 259/2002 da ANVISA estabelece que a rotulagem e a ficha técnica devem conter informações detalhadas sobre composição, modo de uso, prazo de validade, e demais dados pertinentes ao consumo seguro. Para produtos químicos e de manutenção, a exigência da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) decorre da NR-26 (Portaria MTB nº 3.214/1978) e de regulamentações específicas da ANVISA, contendo orientações sobre riscos, medidas de prevenção e controle.

Ainda que o objeto da contratação esteja devidamente descrito nos autos, a apresentação da ficha técnica do produto ofertado revela-se imprescindível para assegurar a adequada correspondência entre as exigências estabelecidas no edital e as características efetivas do item a ser fornecido.

Tal exigência visa resguardar o interesse público e proteger o patrimônio da Administração, prevenindo a aceitação de bens que possam ser incompatíveis com os requisitos técnicos e operacionais pretendidos, ainda que a descrição editalícia tenha sido elaborada de forma detalhada.

Cabe destacar que, por mais precisa que seja a descrição técnica do objeto no Termo de Referência, somente a análise da ficha técnica do produto ofertado permite verificar a sua real conformidade com os parâmetros de qualidade, segurança e desempenho exigidos, garantindo, assim, a eficiência da contratação e evitando prejuízos ao erário decorrentes da aquisição de produtos inadequados ou de qualidade inferior.

Dessa forma, reforça-se a necessidade de exigência da ficha técnica como elemento essencial para análise e julgamento das propostas, assegurando a transparência, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução contratual.

- 15.1. **Apresentação de Catálogo ou Prospecto:** O licitante deve apresentar documentos que comprovem as características do objeto ofertado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência (Tópico 3), conforme os arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. **Análise da Proposta:** Será avaliado o documento técnico ou o catálogo do fabricante contendo as especificações do produto informado na proposta. A análise confrontará as especificações técnicas oferecidas com as exigidas no Termo de Referência.
- 15.3. **Desclassificação:** Propostas cujas especificações forem inferiores ou divergentes das exigidas serão desclassificadas. O não atendimento à diligência no prazo fixado ou a recusa em atendê-la também implicará desclassificação.

16. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA (SOMENTE PARA OS ITENS 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

- 16.1. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar adequado, limitado aos 05 (cinco) primeiros licitantes, dos itens 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, se houver, para que apresentem a(s) **FICHA(S) TÉCNICA(S) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em língua portuguesa)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) materiais objeto(s) deste Pregão e apresentem também a documentação descrita no **item 16.1.3.3. do Termo de Referência**, até o dia XX/XX/XXXX (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTANDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da Comissão Técnica da FUHAM, com o acompanhamento do

servidor deste CSC. Estas fichas técnicas **deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados – CSC, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas** (horário local).

16.1.1. As fichas técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

16.1.1.1. Se possível, deve o licitante organizar e identificar a ficha técnica e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema e-Compras.AM.

16.1.2. A análise de que trata o **item 16.1** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em uma única fase, conforme critérios definidos neste Termo de Referência e no Edital.

16.1.3. A análise **das fichas técnicas e documentações técnicas** ocorrerá no dia XX/XX/XXXX às XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057-060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica formada por membros da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” (FUHAM), acompanhados por servidor do CSC verificarão:

16.1.3.1. se os produtos/materiais descritos nas fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM;

16.1.3.2. se os produtos/materiais cumprem com as determinações da RDC nº 751/2022 da ANVISA; como também:

16.1.3.3. avaliará a seguinte documentação técnica:

- 16.1.3.3.1. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou
- 16.1.3.3.2. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 16.1.3.3.3. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações;
- 16.1.3.4. Havendo necessidade de avaliação quanto à regulamentação do produto a Comissão Técnica da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA” (FUHAM) poderá realizar diligência, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.1.4. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertas, manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM.
- 16.1.5. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas será substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no item 16.1.

- 16.1.6. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade da proposta poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos do **Subitem XX.X.X. X.X. do Edital (subitem referente a infração administrativa no Edital)**.
- 16.1.7. Considera-se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.
- 16.1.8. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das fichas técnicas e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:
- 16.1.8.1. Apresentar fichas técnicas e documentações em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência/Sistema e-Compras.AM.
 - 16.1.8.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições alternativas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto.
 - 16.1.8.3. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.
- 16.1.9. Ofertar produto com características que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de cantos cortantes, rebarbas, uso de matérias-primas tóxicas ou qualquer

material que possa causar reação alérgica, independente das especificações estabelecidas.

16.1.10. Será desclassificado e terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, o licitante que:

16.1.10.1. Deixar de apresentar as fichas técnicas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido.

16.1.10.2. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

16.1.11. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas técnicas e documentações técnicas aprovadas.

16.1.12. No final da sessão de análise das fichas técnicas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

16.1.13. As fichas técnicas e documentações entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

16.1.14. A reabertura da sessão do pregão ocorrerá no dia XX/XX/XXXX ÀS XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas técnicas e documentações técnicas.

16.1.14.1. Caso a fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos no **item 16.1**.

17. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A solicitação dos critérios de habilitação visa avaliar a capacidade jurídica, técnica e econômico-financeira dos licitantes, bem como a conformidade com as restrições ao trabalho infantil e outros requisitos legais. O não cumprimento dos critérios de habilitação resulta em inabilitação.

A Fundação Hospitalar Alfredo da Matta verifica a capacidade do fornecedor para atender ao interesse público, garantindo que o licitante possa executar o objeto licitado e cumprir as obrigações, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, que exige licitação pública para obras, serviços, compras e alienações, assegurando igualdade de condições e exigindo qualificação técnica e econômica essencial para o cumprimento das obrigações.

Com isso, as exigências de habilitação são as seguintes:

18.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular da contratação ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos;

“Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3(três) anos”.

18.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;

18.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

18.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor

- competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;
- 18.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.
- 18.6. Os produtos/equipamentos/materiais devem atender suas respectivas normas de fabricação e de qualidade a serem apresentadas e comprovadas no momento da entrega do material.
- 18.7. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.
- 18.8. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.
- 18.9. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.
- 18.10. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

- 18.11. Para comprovação da terceirização citada no subitem 13.2.1, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).
- 18.12. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou
- 18.12.1. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou
- 18.12.2. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.
- 18.12.3. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema e-Compras.AM.
- 18.12.4. Fica dispensada a entrega dos Registros dos Produtos para os materiais constantes no item 15.1, os quais deverão ser entregues na sessão de análise de ficha técnica, conforme solicitado no item 15.1.3.3, e seus subitens; e
- 18.13. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

- 19.1. O fornecedor deverá especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada Produto/Material.
- 19.2. Será recusado o produto imprestável, defeituoso, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes na licitação e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 19.3. A licitante contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário do material.
- 19.4. Cada entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, conforme especificações contratuais.
- 19.5. Quando aplicável, deverão ser fornecidos certificados de qualidade, laudos técnicos ou demais documentos exigidos na contratação;
- 19.6. Os produtos/materiais deverão ser entregues devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 19.7. A embalagem externa deverá ser suficiente para garantir o transporte do produto e garantir a qualidade dos produtos.
- 19.8. O não cumprimento das condições de entrega sujeitará a empresa fornecedora às penalidades previstas no contrato, podendo incluir advertência, multa ou rescisão contratual.
- 19.9. É vedada a entrega parcial, salvo se previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante justificativa técnica e em conformidade com o cronograma aprovado.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Após a entrega a empresa deverá solicitar o pagamento por meio do**
- | protocolo | virtual | no | endereço | eletrônico |
|------------------|----------------|-----------|-----------------|-------------------|
|------------------|----------------|-----------|-----------------|-------------------|

<https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>, anexando os seguintes documentos:

- 20.1.1. Nota Fiscal;
- 20.1.2. Nota de empenho;
- 20.1.3. Certidão Negativa Atualizada da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certificado FGTS, Certidão de Falência, Certidão Trabalhista e Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 20.2. Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM;
- 20.3. Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 21.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 21.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 21.3. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA somente após a entrega integral dos materiais, a conferência quantitativa e qualitativa dos itens e a verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

- 21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores formalmente designados ou comissão de recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, registrando em relatório próprio quaisquer ocorrências que comprometam a regularidade do fornecimento.
- 21.5. Os produtos que apresentarem qualidade inferior à especificada no Termo de Referência ou defeitos de fabricação serão devolvidos, cabendo ao fornecedor arcar com os prejuízos decorrentes dos vícios do produto e providenciar sua substituição. A responsabilidade do fornecedor está em conformidade com os artigos 12, 13 e 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 21.6. Suspender o pagamento das faturas sempre que os produtos entregues apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, até que a CONTRATADA promova as devidas correções ou substituições, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 21.7. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais hospitalares que estejam em desacordo com as exigências técnicas, sanitárias ou contratuais, podendo exigir sua imediata substituição ou adequação, às expensas da CONTRATADA, além da aplicação das sanções cabíveis previstas em contrato.
- 21.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, documentos complementares, esclarecimentos ou amostras adicionais, a fim de assegurar a adequação dos produtos entregues ao objeto contratado.
- 21.9. Os custos com transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor;
- 21.10. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos produtos;
- 21.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

- 21.12. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou a substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- 21.13. A empresa vencedora do certame será responsável por fornecer o produto da marca e modelo apresentados em sua proposta.
- 21.14. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas da contratada somente após a entrega efetiva e a conferência dos produtos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 22.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados ou de comissão de recebimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 22.3. Suspender o pagamento caso os produtos entregues não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até que as devidas correções sejam realizadas pela contratada;
- 22.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos que não atendam às especificações definidas neste Termo de Referência, exigindo a substituição ou adequação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

23. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 23.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente certame, tendo em vista que o objeto é considerado de natureza comum e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, por meio de

especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

- 23.2. Preliminarmente, destaca-se que a vedação ou admissibilidade da participação em consórcio está prevista no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 133 do Decreto Estadual nº 47.133/2023. No caso concreto, optou-se pela vedação, em razão da simplicidade do objeto e da desnecessidade de associação entre empresas para sua adequada execução.
- 23.3. Tal vedação baseia-se em análise do mercado fornecedor e na avaliação dos riscos associados à atuação de consórcios em contratos cujo objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente. A medida visa preservar o interesse público e garantir maior celeridade e efetividade na execução contratual.
- 23.4. Ressalta-se, ainda, que a proibição de consórcios não compromete a competitividade da licitação, uma vez que há ampla oferta de empresas com plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender, individualmente, às exigências do edital.

24.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade, cuja execução não demanda a divisão de tarefas entre diferentes empresas ou profissionais especializados.
- 24.2. A vedação à subcontratação fundamenta-se no princípio da eficiência administrativa e na garantia da responsabilidade integral da empresa contratada quanto à qualidade, conformidade e tempestividade no fornecimento dos materiais.

25. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

25.1. Observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da proposta, o contrato celebrado poderá ter seus valores, ajustados, por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do art. 238, §1º do Decreto nº 47.133/23, quando couber.

26. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

26.1. **Não haverá exigência** de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 – Código Defesa do Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;
- 27.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;
- 27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;
- 27.4. Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do objeto de contratação, constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela CONTRATANTE e exclusivamente no FORO da cidade de Manaus/AM.

28.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

28.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

28.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

28.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

28.1.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

28.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

28.1.2.4. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

28.1.2.5. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

28.1.2.6. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

28.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **28.1.2** deste Edital, observadas as seguintes situações:

28.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

28.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

28.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.3.2.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

28.1.3.2.4. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3.2.5. der causa à inexecução total do contrato;

- 28.1.3.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 28.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
- 28.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
- 28.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 28.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 28.1.5. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
- 28.1.5.1.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 28.1.5.1.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 28.1.6. As sanções previstas nos subitens **28.1.1**, **28.1.3** e **28.1.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **28.1.2** deste Edital.
- 28.1.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 28.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **28.1.2**, **28.1.3** e **28.1.4** deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os

procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

- 28.1.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 28.1.8.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.
- 28.1.8.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

29. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2025			
Unidade Gestora	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Total
017303	1.600.231 1.500.121	339030	R\$ 0,00
Programa/Projeto Atividade	10.303.3305.2089.0001		

30. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
() Mensal () Bimestral () Trimestral () Semestral (X) Única e Global					
ANO 2025					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
			R\$ 0,00		

31. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

32. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 08 de agosto de 2025.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.000909/2025-00

Solicitado/Elaborado:
LUCIO FIGUEIRA PIMENTEL

Subgerente da Central de Abastecimento
Farmacêutico

Revisado:
ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO
Gerente de Logística

Aprovado:
MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Administração

Revisado:
RODRIGO FERREIRA ANDRADE
Subgerente de Compras

De acordo:
MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA
Diretora Administrativo Financeira